

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 1 de 18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.545, de 2 de julho de 2025

Concede permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público do Município de Toledo ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos contidos no Ofício protocolizado na Municipalidade sob nº 30.870, de 27 de junho de 2025, e nos documentos a ele anexos, que integram o Pedido de Providências nº 37/2025, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.002125/2025-82);

considerando que o Centro Assistencial da Diocese de Toledo é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei nº 2.871, de 11 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 78.679.545/0001-63, a permissão de uso do lote urbano nº 280 da quadra nº 27, com área de 1.116,15m² (um mil cento e dezesseis metros e quinze decímetros quadrados), situado no Loteamento Jardim Lago Norte, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 77.368 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com os lotes urbanos nºs 68 e 90 da quadra nº 40 do Loteamento 13 de Abril, rumo NE 64°31'30" SO, numa extensão de 27,29 metros; II - a Leste, com a Rua Adolfo Felissio Bilibiu (Trecho A), no rumo NO 39°43'37" SE, numa extensão de 15,48 metros, e com o lote urbano nº 316 da quadra nº 40, no rumo NO 39°0'4" SE, numa extensão de 25,29 metros, totalizando 40,77 metros;

III - ao Sul, com Parte do lote urbano nº 263 da quadra nº 27, no rumo NE 64°31'30" SO, numa extensão de 27,82 metros, e com a Rua Adolfo Felissio Bilibiu (Trecho A), no rumo NE 64°31'30" SO, numa extensão de 3,45 metros, totalizando 31,27 metros; e

IV - a Oeste, com Parte do lote urbano nº 263 da quadra nº 27, no rumo NO 31°33'59" SE e no rumo NO 35°59'17" SE, numa extensão total de 25,56 metros.

Parágrafo único - A permissão de uso do imóvel de que trata o *caput* deste artigo é gratuita e por tempo indeterminado e destina-se à implantação de um Centro de Atendimento Social e Formativo para atendimento e utilização pela comunidade da região de sua localização e para fins de estacionamento.

Art. 2º - Caberá à permissionária:

I - zelar pela conservação, manutenção e limpeza do imóvel que lhe é cedido por este Decreto, arcando com as despesas inerentes a tais serviços;

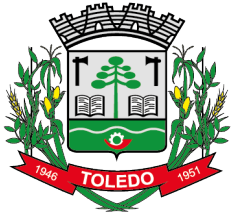
II - iniciar as obras do Centro mencionado no parágrafo único do artigo 1º, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, devendo concluí-las no prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

III - arcar com todas as despesas decorrentes da implantação das benfeitorias previstas no inciso anterior, inclusive relativas a pessoal, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros;

IV - custear as despesas de água e esgoto e de energia elétrica relativamente ao imóvel;

V - assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive civil, por danos ou prejuízos que eventualmente venham a ser causados a quem quer que seja no imóvel ora a ele permitido ou em decorrência das atividades a serem por ele desenvolvidas no local; e

VI - restituir o bem ao Município, quando da revogação da permissão, em condições adequadas à sua utilização.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 2 de 18

Art. 3º - Fica vedado ao permissionário ceder ou transferir o objeto da presente permissão.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações do permissionário e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.548, de 4 de julho de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

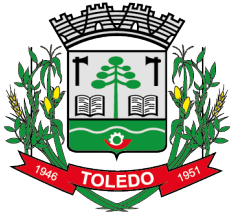
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 769.316,84 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2007	PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
02.002	CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2012	CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0002.2016	ATIV. DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

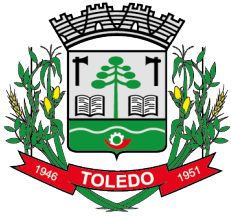
Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 3 de 18

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.841.0009.0027	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
22660	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	500.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA	
04.127.0010.2035	CADASTRO IMOBILIÁRIO E FISCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	
04.121.0011.2036	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	541.500,00
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0011.2037	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E PROJETOS TÉCNICOS	
04.121.0011.2038	PROJETOS TÉCNICOS E ESTATÍSTICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

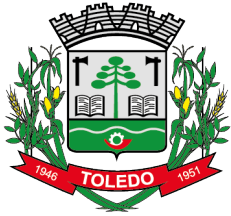
Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 4 de 18

07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.243.0015.6051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
13.122.0002.2067	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
13.392.0022.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.243.0022.6068	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
13.392.0022.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.343,78
	SUBTOTAL	50.343,78
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.243.0027.6104	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
10320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	32.500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

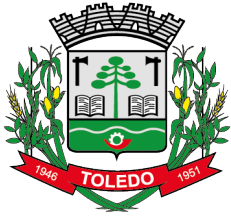
Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 5 de 18

11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2108	GESTÃO POLÍTICA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
10710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.861,57
	SUBTOTAL	10.861,57
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0002.2139	GESTÃO DAS POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
12920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
12940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	20.500,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2183	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
19250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
19260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.122.0045.2184	ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
19420	00509-Gerenciamento do Trânsito	4.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
19440	00509-Gerenciamento do Trânsito	2.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
19520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 6 de 18

15.004	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2188	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
19680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	16.100,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0046.6199	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
20430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	743.805,35

II - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo - FUNTEC:

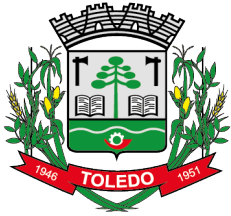
Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
01.001	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
24.131.0004.2001	MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.011,49
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.500,00
	SUBTOTAL	25.511,49
	TOTAL	25.511,49

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2011	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

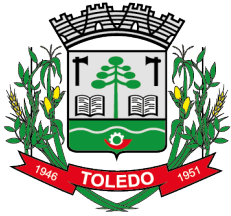
Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 7 de 18

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04.122.0002.2013	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
03.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0007.2018	ATIV. DEPTO PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	13.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
04.123.0010.2026	ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	41.500,00
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.121.0011.2039	PLANEJAMENTO URBANO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.243.0015.6051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

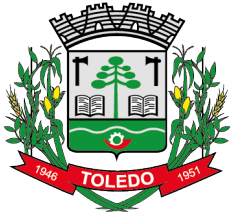
Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 8 de 18

3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2067	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.343,78
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.243.0022.6068	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	50.343,78
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.243.0027.6104	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
10410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	32.500,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2108	GESTÃO POLÍTICA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.861,57
	SUBTOTAL	10.861,57
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

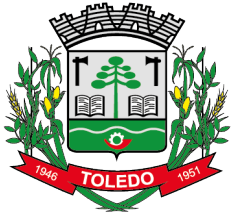
Edição nº 4400- Extraordinária

Página 9 de 18

04.122.0002.2139	GESTÃO DAS POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
12990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.500,00
	SUBTOTAL	20.500,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
04.122.0002.2181	ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
19130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
19150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2183	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
19340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.122.0045.2184	ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
19380	00509-Gerenciamento do Trânsito	6.600,00
15.004	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2188	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
19750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	16.100,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0046.6199	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
20520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	243.805,35

b) no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo

- FUNTEC:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 10 de 18

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
01.001	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
24.131.0004.2001	MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
30	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
110	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.011,49
	SUBTOTAL	25.511,49
	TOTAL	25.511,49

II - no orçamento da administração direta, superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 10212 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.549, de 7 de julho de 2025

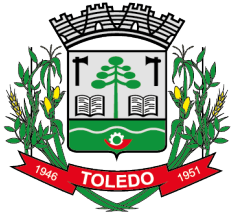
Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e de implantação de infraestrutura, áreas de trechos de estradas rurais situadas neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando as razões, fundamentos e solicitação contidos no Pedido de Providências nº 48/2025, de 4 de julho de 2025, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e de implantação de infraestrutura, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas de trechos de estradas rurais situadas neste Município de Toledo, conforme mapa que integra este Decreto:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 11 de 18

I - 4.553,50m² (quatro mil quinhentos e cinquenta e três metros e cinquenta décimos quadrados), contemplando junções de acesso, da OT-302, com largura de 8,60 metros e extensão de 747,80 metros, delimitada pelas seguintes coordenadas: 24°32'36.41"S; 53°51'40.81"O e 24°32'29.21"S; 53°52'5.57"O;

II - 2.048,45m² (dois mil e quarenta e oito metros e quarenta e cinco décimos quadrados), contemplando junções de acesso, da OT-403 (Trecho 01), com largura de 8,60 metros e extensão de 336,70 metros, delimitada pelas seguintes coordenadas: 24°32'29.21"S; 53°52'5.57"O e 24°32'19.16"S; 53°52'8.44"O;

III - 1.992,00m² (um mil novecentos e noventa e dois metros quadrados), da OT-403 (Trecho 02), com largura de 8,60 metros e extensão de 332,00 metros, delimitada pelas seguintes coordenadas: 24°32'7.33"S; 53°52'18.69"O e 24°32'1.57"S; 53°52'28.69"O;

IV - 15.916,05 m² (quinze mil novecentos e dezesseis metros e cinco décimos quadrados), da OT-403 (Trecho 03), com largura de 8,60 metros e extensão de 2.631,90 metros, delimitada pelas seguintes coordenadas: 24°31'52.21"S; 53°52'46.50"O e 24°31'19.04"S; 53°54'6.03"O; e

V - 9.828,02m² (nove mil oitocentos e vinte e oito metros e dois décimos quadrados), contemplando junções de acesso, da OT-322.A, com largura de 8,60 metros e extensão de 1.607,67 metros, delimitada pelas seguintes coordenadas: 24°32'0.81"S; 53°53'12.86"O e 24°32'53.49"S; 53°53'14.13"O.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao licenciamento ambiental e à implantação de infraestrutura nos trechos de estradas rurais descritos em seus incisos.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

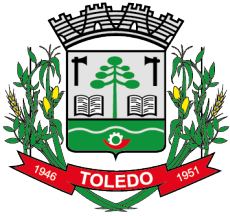
Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à efetivação do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

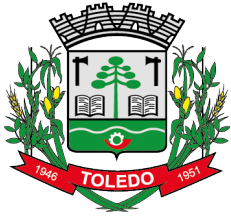
Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 12 de 18





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 13 de 18

PORTARIA Nº 467, de 4 de julho de 2025

Designa **Pedro Augusto Kaster** para o exercer função gratificada na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 610/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Pedro Augusto Kaster** para exercer, a contar de **7 de julho de 2025**, a função de *Coordenador Administrativo*, na Secretaria da Saúde do Município, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 468, de 4 de julho de 2025

Designa secretários titulares de escolas da rede municipal de ensino e revoga dispositivos de Portarias que dispõem sobre a designação de servidores para o exercício de idênticas funções.

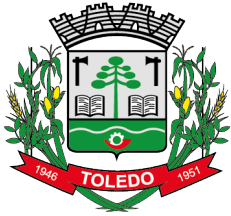
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido nos Ofícios nºs 1124 e 1125/2025 - SMED, de 3 de julho de 2025, da Secretaria da Educação do Município (Processos SEI nºs 01.09.002148/2025-37 e 01.09.002149/2025-81),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados secretários titulares de escolas da rede municipal de ensino, a contar de **9 de julho de 2025**, com carga horária de 40 horas semanais, com as vantagens inerentes à função, os seguintes servidores:

- I - Lisiane Caroline de Oliveira, da Escola Municipal Ivo Welter;
- II - Marcos Fernando Kampff, da Escola Municipal Arsênio Heiss;
- III - Jussara de Fátima dos Santos da Rocha, da Escola Municipal Olivo Beal;
- IV - Luana da Silva Gomes, da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros; e
- V - Thiago Geovan Scherer Bottini, da Escola Municipal São Luiz.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 14 de 18

Art. 2º - Ficam revogados, a contar de **9 de julho de 2025**:

I - o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 479, de 19 de setembro de 2017, que designou Itamar Luiz Sobczak para a função de secretário titular da Escola Municipal Arsênio Heiss; e

II - o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 436, de 18 de julho de 2024, que designou Diogo Henrique Dondi para a função de secretário titular da Escola Municipal Ivo Welter.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 469, de 4 de julho de 2025

Designa Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alberto Santos Dumont.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 1126/2025 - SMED, de 3 de julho de 2025, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.002189/2025-23),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Kelly Palma** para exercer, a contar de **9 de julho de 2025**, em turno de 40 horas semanais, a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alberto Santos Dumont, com as vantagens a ela inerentes.

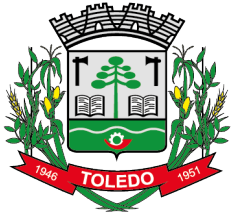
Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo 1º, fica revogada, a contar de **9 de julho de 2025**, a alínea "a" do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 5, de 2 de janeiro de 2024, que designou Kelly Palma para a função de Coordenadora Pedagógica, da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 15 de 18

PORTARIA Nº 470, de 4 de julho de 2025

Institui o Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 089/2025/SMAD, desta data, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.002295/2025-67),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Município de Toledo, composto pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria da Administração:

a) da Direção da Administração e de Gestão de Processos:

1. Alisson Maricato Teixeira;
2. Cristiano José da Silva; e
3. Isaac Braga;

b) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos:

1. Evandro Rafael Zenatti; e
2. Thiago Locatelli do Amaral; e

c) do Departamento de Tecnologia da Informação:

1. Jean Carlos Fragoso;
2. Robson José Vozniaki;
3. Heitor Faccioni; e
4. Paulo Augusto Vivan;

II - representante do Gabinete do Prefeito: Neuroci Antônio Frizzo - Assessoria de Governo, Projetos e Programas; e

III - representante da Secretaria da Fazenda: Marcos Antonio Baccan - Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor do SEI:

I - definir políticas e programas de gestão e utilização do SEI;

II - definir ações de capacitação destinadas aos usuários internos do SEI;

III - gerenciar e deliberar sobre as demandas decorrentes da utilização do SEI;

IV - coordenar os trabalhos de manutenção, aperfeiçoamento e atualização do SEI;

V - apoiar as atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora do SEI, no tocante ao Mapeamento e Implantação de Processos;

VI - gerir todos os aspectos que sobreponham os níveis de competência da Unidade Gestora do SEI;

VII - articular com as Unidades Administrativas do Município de Toledo, a adoção do SEI, com vistas a efetivar o mapeamento, implantação e tramitação de seus respectivos processos;

VIII - propor o encaminhamento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, referente às solicitações de melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades; e

IX - apresentar propostas de melhoria e desenvolvimento de funcionalidades aos demais órgãos da Administração Pública Federal que atuem em conjunto com o TRF4 na gestão, disseminação e implantação compartilhada do SEI.

Parágrafo único - O Grupo Gestor do SEI deverá exercer suas atividades em apoio técnico à Secretaria da Administração, em conformidade com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - As reuniões do Grupo Gestor do SEI serão realizadas em datas definidas pelos membros do colegiado, com a periodicidade necessária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 16 de 18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO SUPLEMENTAR I SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 8 de julho de 2025

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 81, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com garantia da União Federal.

Projeto de Lei nº 84, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

Projeto de Lei nº 85, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt.

Projeto de Lei nº 90, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 93, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Parque Residencial São José", implantado nesta cidade de Toledo.

Projeto de Lei nº 99, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Projeto de Lei nº 101, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Projeto de Resolução nº 28, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 17 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Resolução nº 29, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Estabelece a Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de Toledo.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

PARLAMENTARES

- | | | |
|---------------------|----------------------|----------------------|
| 1. Valtencir Careca | 8. Katchi Nascimento | 15. Ricardo Santos |
| 2. Bruno Radunz | 9. Luís Fritzen | 16. Roberto de Souza |
| 3. Chumbinho Silva | 10. Marcos Zanetti | 17. Sergio Japonês |
| 4. Dudu Barbosa | 11. Odir Zoia | 18. Valdir Gomes |
| 5. Gabriel Baierle | 12. Olinda Fiorentin | 19. Valdomiro Bozó |
| 6. Genivaldo Jesus | 13. Professor Oseias | |
| 7. Jairo Cerbarro | 14. Professora Marli | |

GABRIEL

BUENO

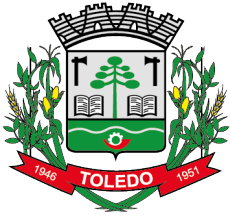
BAIERLE:08441718911

18911

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.07.07
16:54:51 -03'00'



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 07 de julho de 2025

Edição nº 4400- Extraordinária

Página 18 de 18

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.